



Câmara Municipal de Guarará
Praça do Divino, 54 - Centro - Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camaraguarara@gmail.com

Indicação n.º 001/2023

Senhor Vice-Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que este, encaminhe a esta Casa Legislativa, projeto de lei com a finalidade de inclusão de aumento e gratificação aos professores mestrandos e mestres no Plano de Carreira Municipal de Guarará.

Justificativa

A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 206, inciso V, como um dos princípios da educação brasileira, a valorização dos profissionais do ensino, garantindo planos de carreira para o magistério público. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também obriga às administrações públicas a instituírem Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, através de seu artigo 67, onde diz:

Art. 67 – Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, aprovado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.474, de 20 de junho de 2007, também impõe a valorização dos profissionais da educação.

Nesse diapasão, configurada a relevância da presente indicação, roga ao Executivo que seja implementado, através do Projeto de Lei competente, as seguintes reivindicações;

APROVADO EM PLENARIO
EM 21 / 08 / 2023

Smp. [Assinatura]



Câmara Municipal de Guarará
Praça do Divino, 54 - Centro - Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camaraguara@gmail.com

- 1 - aumento de 50% (cinquenta por cento) no vencimento sobre o piso salarial estabelecido para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais aos professores municipais efetivos que possuam o título de Mestre;
- 2 - gratificação aos professores municipais efetivos que estejam, comprovadamente, cursando mestrado a título de bolsa de incentivo;
- 3- gratificação aos professores municipais efetivos que, comprovadamente, já concluíram o mestrado.


É necessário valorizar esta classe que precisa tanto de apoio como é a dos educadores. O investimento na Educação, bem como em outras pastas devem acontecer não apenas em infraestrutura, mas também em pessoas.

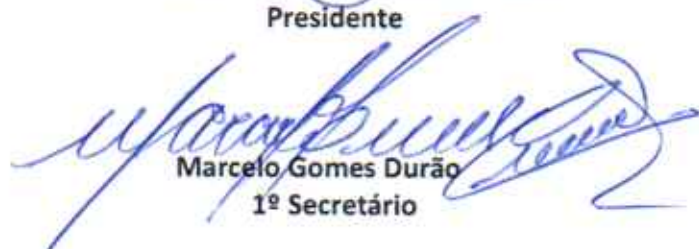
Diante disso, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que após analise pelo setor contábil encaminhe para essa casa a lei autorizativa para a concessão do presente pleito.

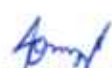
Aproveitamos a ocasião, para solicitar o encaminhamento de projeto de lei à esta Casa Legislativa a fim dar legalidade ao aqui indicado, objetivando desta feita a valorização de nossos profissionais da educação.

Guarará, 21 de agosto de 2023

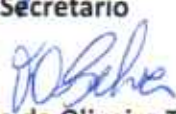

Paulo Roberto Cassette Júnior
Presidente



Eduardo Augusto da Costa Castro
Vice-presidente

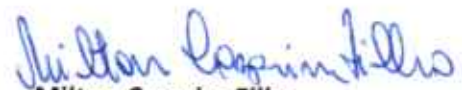

Marcelo Gomes Durão
1º Secretário



Abraão Tomáz Anastácio
2º Secretário

Eduardo Rodrigues Mattos
Vereador


Francileine de Oliveira Tomaz Silva
Vereadora


Julimar Gonçalves de Oliveira
Vereador


Milton Cazarim Filho
Vereador


Pedro Hygino de Souza Cassette
Vereador